



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1388/2021

31 DE MARÇO DE 2021

CERTIFICO QUE

O Documento de N° LH 1388/2021  
Foi publicado nesta data no mural deste,  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE  
BOA VISTA DO INCRA A CONCEDER SUBVENÇÃO  
SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE  
MANTELÉDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE  
PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 31/03/21

Responsáveis \_\_\_\_\_

lw

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 11/2021, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Incra-RS, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/2020 de 11 de dezembro de 2020, e alterações posteriores, a conceder subvenção social no valor de R\$ 55.472,38 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) em parcela única à entidade filantrópica e sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MANTELÉDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ nº 89.124.360/001-81, com sede na AV. Venâncio Aires, nº 163, na cidade de Cruz Alta/RS.

**§1º** A presente subvenção social destina-se às despesas correntes necessárias ao enfrentamento da COVID-19 em ambiente hospitalar e ambulatorial, que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população infectada pelo Sars- CoV-2, cuja complexidade da assistência de custeio demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento.

**Art. 2º** - Para atender a despesa mencionada no Art. 1 desta lei, fica dispensado à obrigatoriedade prevista no Art. 48 da Lei Municipal 1363/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2021.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

E  
A

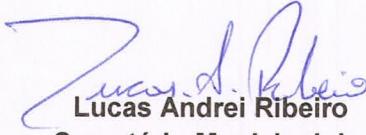


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2021.

  
**Cleber Trenhago**  
Prefeito Municipal

  
**Lucas Andrei Ribeiro**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento